

# Luzerna

## PREFEITURA

### DECRETO 2962

Publicação Nº 2579343

DECRETO Nº 2962 de 24 de julho de 2020.

"REMANEJA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições,

DECRETA:

Art.1º- Ficam remanejadas as dotações conforme autorização da Lei nº 1715 de 26 de maio de 2020:

#### I - Recursos do Salário Educação (036)

Movimento	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
Anulação	2.712	3	90	27.507,00
Suplementação	2.703	3	90	27.507,00

Art.2º- Ficam suplementadas as dotações abaixo pelo excesso de arrecadação, conforme autorizado pela Lei nº 1.683 de 05 de novembro de 2019:

#### I - Covid 19 - Recursos LC 173/2020 - art. 5º I - b (Saúde e Ass. Social) (052)

Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
2.606	1	90	19.660,26
2.502	1	90	1.000,00

#### II - Covid 19 - Recursos LC 173/2020 - art. 5º II - b (Livres) (053)

Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
2.302	1	90	73.944,91
2.407	1	90	75.122,74

#### III - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário) (516)

Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
2.504	1	90	12.377,49
2.502	1	90	129.758,49
2.505	1	90	6.561,58
2.506	1	90	17.148,03

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2020.

Luzerna(SC), 24 de julho de 2020.

MOISÉS DIERSMANN  
Prefeito de Luzerna

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 004/2020

Publicação Nº 2580057

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020 de 28 de julho de 2020.

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna, para substituição de servidores no cargo de Operador de Máquinas;

Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais à população pela Secretaria de Serviços Integrados de

Infraestrutura e Agropecuária;

Considerando a vacância concomitante de 02 (duas) vagas de operadores de máquinas (Portarias nº 118/20 e 134/20);

Considerando não haver aprovados em Processo Seletivo para o cargo de Operador de Máquinas;

Considerando a pandemia de COVID-19, o que levou ao adiamento das provas do Concurso Público nº 001/2020, o qual apresenta vagas para o cargo de Operador de Máquinas;

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo e Prova Prática, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO de Luzerna(SC).

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas devido a vacância súbita e a necessidade de continuidade na prestação dos serviços na Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna, principalmente na manutenção da malha viária para escoamento da produção, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 28 de julho a 03 de agosto de 2020 das 13h às 19h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizado na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital, ou através do encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e todos os documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br.

2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;

2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.2.4. Ser portador de CPF válido;

2.2.5. Gozar de boa saúde;

2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,

2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).

2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.

2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseq-ência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

2.11. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

#### III - DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão de Luzerna em 02 (duas) etapas:

a) Análise de Currículo - Prova de caráter classificatório, obedecendo à seguinte pontuação:

3.1.1 - Habilitação de categoria "D" - 2,00 pontos;

3.1.2 - Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização como Motorista, - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso freq-entado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);

3.1.3 - Tempo de Serviço como Motorista profissional - 1,00 ponto para cada ano de serviço;

3.2 - A pontuação obtida nos itens será somada.

3.3 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

b) Prova Prática - Prova de caráter eliminatório, que visa verificar a capacidade do candidato e, desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.

I. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações com as orientações sobre a realização desta etapa arcando o mesmo com as conseqüências decorrentes da não observação das publicações e divulgações citadas.

II. Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos portando a CNH que comprove a habilitação exigida, ou seja, categoria "D" original, dentro do prazo de validade, sem a qual não fará a prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

III. O candidato que não executar a Prova Prática de acordo com o solicitado pelo examinador e conforme o disposto neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

IV. Esta Prova não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO;

V. O candidato avaliado como INAPTO será considerado reprovado no Processo Seletivo.

VI. O candidato para ser considerado APTO nesta Etapa, deverá demonstrar habilidade mínima exigida para o exercício das atividades do cargo, caso contrário, estará automaticamente reprovado no Processo Seletivo.

VII. O início e o término da prova se farão com um aviso do avaliador, quando o cronômetro será acionado/interrumpido.

VIII. Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.

IX. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

X. O resultado da prova será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

XI. O candidato que vier acidentar-se durante a Prova Prática ficando impossibilitado de prosseguir na mesma estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

XII. Não caberá à Prefeitura Municipal de Luzerna nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização desta prova.

XIII. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para a execução da prova, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

XIV. A relação dos candidatos considerados aprovados será divulgada nos meios de comunicação citados no item 7.1 deste Edital.

#### IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

#### V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo;

5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) maior tempo de serviço;

b) maior idade.

#### VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail [rh@luzerna.sc.gov.br](mailto:rh@luzerna.sc.gov.br) dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.

6.3. Os recursos de revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.

6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.

6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

6.9. Não se admitirá recurso da Prova Prática.

#### VII - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br).

#### VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.

8.2. O candidato nomeado que pedir demissão antes do término do prazo do contrato deverá ressarcir aos cofres públicos os exames realizados e não o fazendo será procedida a inscrição em dívida ativa e a cobrança na forma da lei;

8.3. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação, com exceção da CNH para a prova prática.

8.4. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

#### IX - DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

10.2. Este Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um ano.

10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.4. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato será desclassificado perdendo o direito a vaga.

10.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;

IV. Pelo óbito do contratado;

V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;

VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público;

IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;

Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período.

10.7. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.

10.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Do Cargo, Vencimento e Habilitação Mínima;

ANEXO II - Das Atribuições do Cargo;

ANEXO III - Do Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Da Ficha de Inscrição;

ANEXO V - Do Formulário de Recurso

Luzerna(SC), 28 de julho de 2020.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

#### ANEXO I DO CARGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Operador de Máquinas	44 h/s	2.481,33	Ensino Fundamental Completo, acrescido de CNH, categoria "D ou E".

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de R\$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.

#### ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Operador de Máquinas

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares. Atribuições típicas: Operar motoniveladoras, retroescavadeiras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrôla e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### ANEXO III DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	28/07/2020
Período de Inscrições	28/07 a 03/08/2020
Análise dos Títulos	04/08/2020
Prova Prática	06/08/2020
Divulgação do Resultado Provisório	07/18/2020
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	10/08 a 11/08/2020
Homologação final do Processo Seletivo	13/08/2018

### ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:			
Rua:			Nr.
Bairro:			
Município:			U.F.
Telefone:			
e-mail:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Estado civil:			
Dependentes:		Sim (nr. _____)	Não
Nr. Identidade:		CPF:	
Data de nascimento:		Local:	
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS			

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante de habilitação categoria "D"	
Comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação como Motorista	
Comprovante de tempo de serviço	

Luzerna(SC), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

### ANEXO V

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome:
-------

	FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)		
--	-----------------------------------	--	--

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA [rh@luzerna.sc.gov.br](mailto:rh@luzerna.sc.gov.br)  
DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL  
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato  
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## **PL 059/2020 - TP 004/2020 - ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO SERENATA - PML**

Publicação Nº 2579535

MUNICÍPIO DE LUZERNA  
EXTRATO DE EDITAL  
Processo Licitatório nº 059/2020 - PML  
Tomada de Preço nº 004/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO (conforme Portaria nº 097/20), leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Serenata, Bairro Empresarial, tudo em conformidade com o projeto, memorial descritivo e orçamento máximo em anexo.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 14 de agosto de 2020.  
ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO: às 14h10min do dia 14 de agosto de 2020.  
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)  
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

## **PORTARIA 137/20**

Publicação Nº 2580049

PORTARIA Nº 137/20 de 27 de julho de 2020.

“DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO ROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL 004/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO para realização do PROCESSO SELETIVO de que trata o EDITAL 004/2020, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da primeira, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. CRISTINA KULL
2. ANGELO BRANDALISE JUNIOR
3. VALDECIR RICHARDI

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de julho de 2020.

MOISÉS DIERSMANN  
Prefeito de Luzerna